



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 123/2021 AD REFERENDUM DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Orientação técnica para destinação da Vacina Janssen do fabricante Johnson & Johnson (J&J), com o prazo de validade para 27/06/2021, no estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;**

- 1. Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- 2. Considerando** o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
- 4. Considerando** que os 28 grupos prioritários do PNO já foram contemplados com a distribuição de vacinas, com base nas estimativas populacionais do Ministério da Saúde;
- 5. Considerando** a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral (18 a 59 anos de idade);
- 6. Considerando** a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM, que trata das orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas.
- 7. Considerando** que o Brasil irá receber 3 milhões de doses da vacina Janssen da J&J com data de validade para o dia 27 de junho de 2021, o que gera a maior necessidade de rapidez e agilidade na utilização dessas vacinas, o que restringe esta remessa à Capital Manaus;
- 8. Considerando** o Ofício nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que encaminha o Ofício relativo à distribuição da vacina Janssen em contrato de compra antecipada com o Ministério da Saúde, visando ampliar e acelerar o acesso da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 em curso no País;
- 9. Considerando** a Nota Técnica Conjunta nº 39/2021/FVS-AM/SES-AM, que orienta sobre a destinação da Vacina Janssen do fabricante Johnson & Johnson (J&J), com o prazo de validade para 27/06/2021, no estado do Amazonas.

### RESOLVE:

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, em exercício, Sr. **Silvio Romano Benjamin Junior**, para a utilização das doses do imunobiológico **janssen do fabricante johnson & johnson (j&j)** com o prazo de validade para o dia 27/06/2021 com vistas à vacinação da população de 18 a 59 anos sem comorbidades na cidade de Manaus, em virtude da agilidade na logística e operacionalização de uso no curto espaço de tempo, para a distribuição e aplicação no período de 10 a 14 dias.

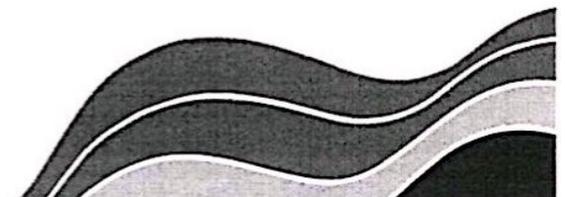
**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 11 de junho de 2021.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Silvio Romano Benjamin Júnior**  
Coordenador da CIB/AM, em exercício

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 123/2021 AD REFERENDUM datada de 11 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 07.06.2021.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 123/2021 AD REFERENDUM DE**  
**11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre Orientação técnica para destinação da Vacina Janssen do fabricante Johnson & Johnson (J&J), com o prazo de validade para 27/06/2021, no estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;**

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
4. Considerando que os 28 grupos prioritários do PNO já foram contemplados com a distribuição de vacinas, com base nas estimativas populacionais do Ministério da Saúde;
5. Considerando a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral (18 a 59 anos de idade);
6. Considerando a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM, que trata das orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas.
7. Considerando que o Brasil irá receber 3 milhões de doses da vacina Janssen da J&J com data de validade para o dia 27 de junho de 2021, o que gera a maior necessidade de rapidez e agilidade na utilização dessas vacinas, o que restringe esta remessa à Capital Manaus;
8. Considerando o Ofício nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que encaminha o Ofício relativo à distribuição da vacina Janssen em contrato de compra antecipada com o Ministério da Saúde, visando ampliar e acelerar o acesso da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 em curso no País;
9. Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 39/2021/FVS-AM/SES-AM, que orienta sobre a destinação da Vacina Janssen do fabricante Johnson & Johnson (J&J), com o prazo de validade para 27/06/2021, no estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, em exercício, Sr. Silvio Romano Benjamin Junior, para a utilização das doses do imunobiológico janssen do fabricante johnson & johnson (j&j) com o prazo de validade para o dia 27/06/2021 com vistas à vacinação da população de 18 a 59 anos sem comorbidades na cidade de Manaus, em virtude da agilidade na logística e operacionalização de uso no curto espaço de tempo, para a distribuição e aplicação no período de 10 a 14 dias.

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de junho de 2021.**

**O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.**

**O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 123/2021 AD REFERENDUM, datada de 11 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 07.06.2021.**

  
Silvio Romano Benjamin Junior  
Coordenador da CIB/AM, em exercício.

  
Franmartony Oliveira Firmo  
Presidente do COSEMS/AM

  
SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício.